



EXPEDIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO

PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

CINTIA REGINA GUEDES

CHEFIA DE GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

ALESSANDRA BENTES TEIXEIRA VIVAS

CORREGEDORIA-GERAL

KATIA VARELA MELLO

SUBCORREGEDORIA-GERAL

SIMONE MARIA SOARES MENDES

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL

SONIA MARIA ARRUDA GONÇALVES NUNES

ALESSANDRA PINTO FERNANDES

FABIANA DO AMARAL CARDINOT

JUCYANE DE CASTRO BORBA SANTOS

OUVIDORIA-GERAL

GUILHERME PIMENTEL SPREAFICO BRAGA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DENISE FIREMAND OLIVEIRA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

JULIA CHAVES DE FIGUEIREDO

SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

RICARDO DE MATTOS PEREIRA FILHO

SECRETARIA DE LOGÍSTICA

JOÃO GUSTAVO FERNANDES DIAS

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DIGITAL E INOVAÇÃO

ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES ROMO

SECRETARIA DE ENGENHARIA

RAQUEL ANTONIO RAMOS

DIRETORIA-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

HENRIQUE GUELBER DE MENDONÇA

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

TATIANA PESSOA DA SILVEIRA SANTOS LARDOSA

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

ISABELLA MARIA DE PAULA BORBA

FREDERICO DE DEUS BRAVO LAPORT

SUMÁRIO

- 2 DEFENSORA PÚBLICA GERAL - DPGE
- 6 SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO - SUBGESTAO
- 7 SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL - SUBINST
- 8 CONSELHO SUPERIOR - CS
- 13 SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - STIC

ACESSE NOSSOS CANAIS

www.defensoria.rj.def.brwww.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line[/defensoriapublicariodejaneiro](https://www.facebook.com/defensoriapublicariodejaneiro)**CRC**
129[/defensoria.rj](https://www.instagram.com/defensoria.rj)**App Defensoria RJ**
Google Play / App Store[/ascomdpgerj](https://www.youtube.com/ascomdpgerj)

0800 282 2279



Defensora Pública Geral - DPGE

Resolução

| De 27.09.2023

Referência: Processo nº E-20/001.004251/2023

RESOLUÇÃO DPGERJ Nº 1231 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023, EXIGIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, prevê que, ao final de cada quadrimestre, será emitido Relatório de Gestão Fiscal pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação nº 264, de 20 de setembro de 2016, do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº E-20/001.004251/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do demonstrativo em anexo, o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2023, conforme determina a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2023.

PATRÍCIA CARDOSO MACIEL TAVARES

Defensora Pública-Geral do Estado

ANEXO



DESDE 25 DE NOVIEMBRE DE 2019

Edição N.º 180 / 2023

Publicação: Quinta-Feira, 28 de Setembro de 2023

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

OS FISCAL E DAS FURTIVIDADES OCIAIS.

SET:2022 A AGO:2023

RGF-ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso (a) letra "a")

Rs. 1,000

[illegible]

FONTE: Sistema Integrado de Gestão do Organismo Ania, Financeiro e Contábil - SIAFE-Rio

Unidade Responsável: Departamento Público do Estado de São Paulo

Nota: No presente relatório são apresentadas duas respostas a uma enquete sobre a taxa de adesão ao SUS (IPGE). Cabe ressaltar que esta enquete ocorreu antes da divulgação do Inquério SUS 2017 (Outra das respostas: Variáveis - Personalizar) e antes da publicação do Inquério SUS 2017 (Outra das respostas: Variáveis - Personalizar) e antes da publicação dos dados do Inquério SUS 2017 (Outra das respostas: Variáveis - Personalizar) e antes da publicação dos dados do Inquério SUS 2017 (Outra das respostas: Variáveis - Personalizar).

Mariana de Andra de Saraiva
Diretora de Planejamento em Finanças

Nelson Wong-Kelly
 Coordinator, the Centre for International
 CRC-RJ (06/09/00)

Patricio Cardoso Maciel/Ta verna
De fones a Pública Ges aldo Estado

Id: 202301812 - Protocollo: 1276264

Ato de Nomeação

| De 26.09.2023

Referência: Processo nº E-20/001.008447/2023

NOMEIA, com validade a contar de 01.10.2023, conforme os parâmetros indicados pelo Parecer nº. 01/2016 – CGRYN da Procuradoria Geral do Estado, IZADORA DE SOUZA LEAL, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO Símbolo DAI-4, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por JULIANA GONÇALVES LOPES, matrícula nº 3071676-5.

Id: 202301797 - Protocollo: 1274642

Referência: Processo nº E-20/001.006985/2023

NOMEIA, com validade a contar de 01.10.2023, conforme os parâmetros indicados pelo Parecer nº. 01/2016 – CGRYN da Procuradoria Geral do Estado, **ANA CLARA ESTEVES VILLAR**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário**, símbolo **DAS-6**, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, resultante da transformação do cargo de ASSESSOR DE SERVIÇO DE SAÚDE, Símbolo DG, promovida pela Resolução DPGE Nº 1222 .

Id: 202301799 - Protocollo: 1274621

| De 27.09.2023

Referência: Processo nº E-20/001.008784/2023

NOMEIA, com validade a contar de 11/09/2023, conforme os parâmetros indicados pelo Parecer nº. 01/2016 – CGRYN da Procuradoria Geral do Estado, **BRENDA ZACARIAS RODRIGUES MOREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO**, símbolo **DAI-4**, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por FELIPE ALVIM DE LIMA, matrícula nº 9687807.

Id: 202301805 - Protocollo: 1274417

Ato de Exoneração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



| De 22.09.2023

Referência: Processo nº E-20/001.008637/2023

EXONERA, com validade a contar de **18/09/2023**, **STEFANO SIQUEIRA DOMINGOS CALDAS**, matrícula nº 30337596, ASSISTENTE (DAS-7), da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 202301800 - Protocolo: 1272534

Referência: Processo nº E-20/001.008634/2023

EXONERA, com validade a contar de **18/09/2023**, **LUIZ FELIPE KUNIGAMI**, matrícula nº 30896286, ASSISTENTE (DAS-6), da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 202301800 - Protocolo: 1272538

Referência: Processo nº E-20/001.008632/2023

EXONERA, com validade a contar de **18/09/2023**, **LUCAS PONTES BAHIANSE**, matrícula nº 30950422, ASSISTENTE (DAI-4), da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 202301800 - Protocolo: 1272539

Referência: Processo nº E-20/001.008628/2023

EXONERA, com validade a contar de **18/09/2023**, **FILIFE DOS SANTOS JARDIM**, matrícula nº 30723480, ASSISTENTE (DAI-6), da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 202301800 - Protocolo: 1272553

| De 25.09.2023

Referência: Processo nº E-20/001.008309/2023

EXONERA, a pedido e com validade a contar de **15.09.2023**, **PAULA PIO DE FRANÇA**, matrícula nº 30957740, Técnico Administrativo, do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 202301800 - Protocolo: 1273172

| De 27.09.2023

Referência: Processo nº E-20/001.008625/2023

EXONERA, com validade a contar de **07.09.2023**, **THIAGO MALAQUIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 30499321, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 202301804 - Protocolo: 1272555

Referência: Processo nº E-20/001.008242/2023

EXONERA, a pedido e com validade a contar de **15/09/2023**, **RODRIGO ARAUJO MARTILIANO**, matrícula nº 30951305, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 202301804 - Protocolo: 1276067

Ato de Aposentadoria

| De 27.09.2023





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 180 / 2023

Publicação: Quinta-Feira, 28 de Setembro de 2023

Referência: Processo nº E-20/001.008297/2023

APOSENTA, com validade a contar de **01.10.2023**, **SILVIA MARIA DE SEQUEIRA**, Defensor Público de Classe Intermediária, matrícula nº **8607640**, do Quadro Permanente da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Id: 202301808 - Protocolo: 1276191

Ato de Fixação de Proventos

| De 27.09.2023

Referência: Processo nº E-20/001.008297/2023 - Interessado(a): SILVIA MARIA DE SEQUEIRA, matrícula: 8607640

NOME: SILVIA MARIA DE SEQUEIRA

MATRÍCULA: 860764-0

ID FUNCIONAL: 1930277-0

PROCESSO: E-20/001.008297/2023

ATO: Tendo em vista o que consta do processo E-20/001.008297/2023, ficam fixados os proventos mensais de inatividade da Defensora Pública de Classe Intermediária SILVIA MARIA DE SEQUEIRA em R\$ 54.661,41, fundamentados pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 01.10.2023.

Proventos Base do Defensor Público (Lei Complementar 112/06 e Lei 6812/14) R\$ 10.949,80

Representação - 212% (Leis 573/82 e 1294/88) R\$ 23.213,58

Triênio - 60% (Art. 3º Lei Complementar 68/90) R\$ 20.498,03

TOTAL R\$ 54.661,41

Id: 202301808 - Protocolo: 1276188

Extrato do Termo de Acordo de Cooperação

| De 14.09.2023

Referência: Processo nº E-20/001.005091/2023**INSTRUMENTO:** TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 1258563/2023.**PARTES:** A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU.

OBJETO: O presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto incrementar e fomentar a atividade desenvolvida pela **DPRJ** no atendimento aos munícipes hipossuficientes junto à Justiça Itinerante de Vila de Cava, viabilizando que esse atendimento seja feito com a unidade móvel própria da **DPRJ**, cabendo ao município viabilizar a cessão de espaço público para a instalação da Unidade Móvel da **DPRJ**, bem como fornecer ponto de energia e arcar com o pagamento da conta de fornecimento de energia necessária ao funcionamento da referida unidade.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: O presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO** vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DOe-DPRJ).





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 180 / 2023

Publicação: Quinta-Feira, 28 de Setembro de 2023

FUNDAMENTO: O presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO** reger-se-á pelo disposto no art. 116 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e legislação correlata.

Id: 202301810 - Protocolo: 1266101

| De 22.09.2023

Referência: Processo nº E-20/001.006364/2021.

INSTRUMENTO: TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 1255275/2023.

PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE - UNIFAA.

OBJETO: O presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a formalização de parceria institucional entre a **DPRJ** e a **UNIFAA** quanto a formatação de documentos jurídicos voltados para a elaboração de modelos de petições repetitivas com técnicas de Visual Law e disponibilização de inscrições gratuitas no curso de capacitação em "Legal Design" e "Visual Law" oferecidos pela **UNIFAA**.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: O presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO** vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DOe-DPRJ), podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo.

FUNDAMENTO: O presente instrumento está amparado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata.

Id: 202301816 - Protocolo: 1272665

Subdefensoria Pública Geral de Gestão - SUBGESTAO

Ato de Deferimento

| De 27.09.2023

Referência: Processo nº E-20/001/2777/2017 - Interessado(a): CARLOS EDER GERVÁSIO LESSA, matrícula: 30955603

Considerando o despacho NUAf 1274046, CONCEDO 03 (três) meses de licença prêmio relativos ao período base de 06/08/2016 a 04/08/2021, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar Estadual nº 06/1977, alterado pela Lei Complementar nº 202/2022.

Id: 202301802 - Protocolo: 1275491

Referência: Processo nº E-20/10105/2004 - Interessado(a): SERGIO PEREIRA XAVIER, matrícula: 8352692

Considerando o despacho NUAf 1271810, CONCEDO 03 (três) meses de licença prêmio relativos aos períodos base de 03/09/2018 a 01/09/2023, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar Estadual nº 06/1977, alterado pela Lei Complementar nº 202/2022.

Id: 202301802 - Protocolo: 1274970

Referência: Processo nº E-20/11489/2007 - Interessado(a): MONICA ARRABIDA PAIS DE OLIVEIRA, matrícula: 8773715

Considerando o despacho NUAf 1273463, CONCEDO 03 (três) meses de licença prêmio relativos ao período base de 18/03/2017 a 16/03/2022, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar Estadual nº 06/1977, alterado pela Lei Complementar nº 202/2022.

Id: 202301802 - Protocolo: 1274980

Referência: Processo nº E-20/001/3094/2017 - Interessado(a): MARIANA CARVALHO DE ANDRADE FAISLON MAGALHAES, matrícula: 30321863





Considerando o despacho NUAJ 1274296, CONCEDO 03 (três) meses de licença prêmio relativos ao período base de 03/09/2017 a 01/09/2022, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar Estadual nº 06/1977, alterado pela Lei Complementar nº 202/2022.

Id: 202301802 - Protocolo: 1275497

Subdefensoria Pública Geral Institucional - SUBINST

Ato de Designação de Gestor e Fiscais de Convênio

| De 27.09.2023

Referência: Processo nº E-20/001.008343/2023

A **Subdefensoria Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação 1258563, Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.005091/2023, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Nova Iguaçu, cujo objeto é incrementar e fomentar a atividade desenvolvida pela **DPRJ** no atendimento aos munícipes hipossuficientes junto à Justiça Itinerante de Vila de Cava, viabilizando que esse atendimento seja feito com a unidade móvel própria da **DPRJ**, cabendo ao município viabilizar a cessão de espaço público para a instalação da Unidade Móvel da **DPRJ**, bem como fornecer ponto de energia e arcar com o pagamento da conta de fornecimento de energia necessária ao funcionamento da referida unidade:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** REJANE PEREIRA DA SILVA, matrícula: 30953764 e MARCELA DE OLIVEIRA SÁ, matrícula: 30958052

;

b) **Substituto:** FELIPE ANTELO MARTINEZ, matrícula: 30829030.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202301811 - Protocolo: 1266170

Referência: Processo nº E-20/001.005669/2023

A **Subdefensoria Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03](#)



[de Maio de 2023.](#)**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (1197755), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.006364/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Fundação Educacional D. André Arcoverde, cujo objeto é a formalização de parceria institucional entre a **DPRJ** e a **UNIFAA** quanto a formação de documentos jurídicos voltados para a elaboração de modelos de petições repetitivas com técnicas de Visual Law e disponibilização de inscrições gratuitas no curso de capacitação em "Legal Design" e "Visual Law" oferecidos pela **UNIFAA**:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** JOÃO PAULO TERRA MEIRELLES, matrícula: 877.393-9 e CLARK GURITO DE CARVALHO, matrícula: 308.1345-5.

b) **Substituto:** LUCIANA DE ALMEIDA LEMOS, matrícula: 860.704-6.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202301817 - Protocolo: 1204567

 Conselho Superior - CS**Aviso Geral**

| De 27.09.2023

Referência: Processo nº E-20/001.008847/2023

A Presidente do Conselho Superior faz publicar extrato da presente decisão, devendo ser preservado sigilo da questão pessoal, para fins do disposto no artigo 5º da Deliberação do CS/DPGE 130/2018. Processo: E-20/001.008847/2023. Assunto: Afastamento de Defensora Pública. Defensora: Juliana Coutinho Almeida de Souza. Em breve síntese, foi liminarmente deferido o pedido para afastar a Exma. Defensora Pública de sua titularidade a contar de outubro, ad referendum do Colendo Conselho Superior da Defensoria Pública em sua próxima sessão, na forma §2º, do art. 27, da Deliberação CS/DPGE n. 94, de 2014, devendo a escolha de designação se dar dentre os órgãos previamente selecionados pela Coordenação de Movimentação, em observância aos critérios previstos no art. 6º da Deliberação CS/DPGERJ nº 130/2018, com redação dada pela Deliberação CS/DPGERJ nº 162/2022, com exceção do mês de outubro, em que serão oferecidos órgãos disponíveis para eventuais coberturas que observem as restrições e limitações da Requerente.





Referência: Processo nº E-20/001.009169/2022

A Conselheira Relatora faz publicar extrato da presente decisão, devendo ser preservado sigilo da questão pessoal, para fins do disposto no artigo 5º da Deliberação do CS/DPGE 130/2018. Processo: E-20/001.009169/2022. Assunto: Afastamento de Defensora Pública. Defensora: Juliana Carestiatto da Silva. Em breve síntese, foi liminarmente deferido o pedido para afastar a Exma. Defensora Pública de sua titularidade até o mês de dezembro/2023, inclusive, com sua designação para órgão de atuação da Defensoria Pública próximo à sua residência, a ser indicado pela COMOV, cujo trajeto não demande mais de 60 minutos de deslocamento em condução, ad referendum do E. Conselho Superior da Defensoria Pública na próxima sessão do dia 20.10.2023, na forma §2º, do art. 27, da Deliberação CS/DPGE n. 94, de 2014.

Edital de Eleição

De 27.09.2023

Referência: Processo nº E-20/001.005272/2023

Errata: Re-ratificação do edital de eleição de Ouvidor Geral – prazo inscrição Colégio eleitoral - publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DOE-DPERJ) do dia 11 de setembro de 2023.

Convoca a Sociedade Civil Organizada ao Processo Eleitoral para formação de lista tríplice ao cargo de Ouvidor(a) Geral da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro para o biênio 2024/2025.

Considerando o art. 134 da Constituição Federal de 1988, ART.5º, IV LC/RJ 203/2022 e a Deliberação CS/DPERJ 102/2015.

Resolve:

Art. 1º - Convocar a Sociedade Civil Organizada a participar da Audiência Pública promovida pela Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, cuja pauta principal será a apresentação dos fins institucionais da Defensoria Pública, a finalidade da Ouvidoria Externa e a divulgação do processo eleitoral com os critérios para a escolha de seu (sua) novo (a) Ouvidor(a)- Geral.

§1º A audiência pública será realizada de forma híbrida (presencial/plataforma zoom) no dia **12 de setembro às 10:00**, no Auditório da Fesudeperj, situado à Rua Marechal Câmara 314, 4º andar – Centro – Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro -, a fim de permitir a participação, indistintamente, de representantes da Capital e do Interior do Estado.

§2º A audiência pública contará com a participação das Coordenadorias da Capital e do Interior com o objetivo de apresentar aos participantes a organização interna da Defensoria e as atribuições nos termos do Regimento Interno Da Defensoria Pública, Deliberação CS nº 94/2014.

Art. 2º As inscrições para a formação da lista tríplice se iniciarão na data da realização da audiência pública, para indicação das candidaturas à formação da lista tríplice para escolha do Ouvidor (a) – Geral da DPERJ, iniciando no dia **12 de setembro às 10:00 e terminando no dia 21 de setembro de 2023 às 17:00.**

§1º A entidade civil que pretender indicar nome de candidato (a) para participar da formação da lista tríplice para escolha do Ouvidor(a) Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar requerimento impresso ou por e-mail a Presidente do Conselho Superior desta Defensoria no prazo fixado nesse edital, apresentando documentação comprobatória dos requisitos ora exigidos.

§2º São requisitos para habilitação e participação das entidades civis no processo de formação da lista tríplice, para indicação de nome sob pena de não homologação da habilitação, além dos previstos em lei:

I – Não possuir fins lucrativos;

II - possuir abrangência nacional, estadual, ou, municipal;

Art. 3º O cidadão indicado nos termos do artigo anterior deverá atender aos requisitos do artigo 7º da Deliberação CS/DPERJ nº 102/2015, além de não cumular o cargo de Ouvidor com função remunerada, exceto a de docência, desde que haja compatibilidade de horários, devendo possuir ainda, atuação social comprovada, em qualquer das áreas afetas à Defensoria Pública.





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 180 / 2023

Publicação: Quinta-Feira, 28 de Setembro de 2023

Parágrafo único: É vedada a habilitação de candidatos (as) membros da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, de seus servidores (as), e dos respectivos cônjuges ou companheiros (as) e daqueles que tenham parentesco por consanguinidade, civil, ou por afinidade até o terceiro grau.

Art. 4º - A lista tríplice contará com candidatos indicados por entidade civil que atue na defesa dos Direitos Humanos, em qualquer das áreas afetas à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º - As entidades da sociedade civil que possuam representantes em Conselhos Estaduais de Direitos do Estado do Rio de Janeiro poderão indicar um representante para exercer o direito a voto plurinominal no processo referenciado, para a formação da lista tríplice, que deverá observar, se possível, a paridade de raça e gênero, a presença igual ou majoritária de candidatas mulheres para a composição da lista tríplice.

§1º - A indicação de que trata o caput far-se-á através da remessa de ofício a ser expedido pelo Presidente da entidade ao Conselho Superior, no prazo de **12 de setembro a 06 de outubro**, e encaminhado ao setor de protocolo da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o qual deverá conter, sob pena de não homologação da habilitação, os seguintes dados:

I - Nome completo do indicado, número da carteira de identidade e CPF;

II - Nome e CNPJ, caso haja, da sociedade civil requerente e documento comprobatório de que a entidade promotora da indicação, caso não seja personificada, componha Conselho Estadual de Direitos do Estado do Rio de Janeiro com mandato em exercício e possua abrangência estadual;

III - Declaração de que a entidade promotora da indicação não tenha fins lucrativos;

IV - Comprovação de que a entidade promotora da indicação inclui entre suas finalidades institucionais a promoção e defesa de direitos em quaisquer das áreas de atuação da Defensoria Pública e que tenha atuação comprovada há mais de doze meses anteriores a publicação deste Edital.

§2º - Os(as) representantes indicados pelas entidades para exercerem o direito ao voto plurinominal não poderão representar mais de uma entidade.

Art. 6º A Comissão eleitoral fará publicar no site institucional e na sede da Defensoria Pública, a lista com os nomes das representações indicadas pelos Conselhos, devidamente, habilitadas para votar no processo de formação da lista tríplice para o cargo de Ouvidor (a) – Geral;

Art. 7º As Representações inabilitadas, bem como as candidaturas poderão recorrer à Comissão Eleitoral, no prazo de **16 a 19 de outubro**, após divulgação do resultado no site institucional e na sede da Defensoria Pública, que decidirá no dia **20 de outubro**.

Art. 8º O interessado que se habilitar ao cargo de Ouvidor (a) Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar todos documentos comprobatórios dos requisitos do artigo 7º da Deliberação 102/15, juntamente com o requerimento, e, ainda:

I – curriculum vitae indicando entre outras informações, o histórico de atuação social em qualquer das áreas afetas a Defensoria Pública, a apresentação de um arrazoado dos propósitos, dos princípios de política institucional que defende para a Ouvidoria Geral, bem como para o estabelecimento de práticas democrático-participativas no âmbito da Defensoria Pública;

II – termo de indicação da candidatura por parte de entidade da sociedade civil;

III – declaração do candidato (a) de que concorda com as normas editadas pelo Conselho Superior, incluindo a escolha a ser realizada entre os nomes que compõem a lista tríplice e preenche todos os requisitos para investidura do cargo pretendido e que aceita a indicação para o cargo de Ouvidor (a) Geral da Defensoria Pública, caso seja escolhido.

Art. 9º - Os cidadãos que pretendam se habilitar ao cargo de Ouvidor Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar sua inscrição ao Conselho Superior, no prazo de **12 de setembro a 21 de setembro de 2023**, no setor de protocolo da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, observando os requisitos previstos nos arts. 7º e 8º da Deliberação CS/DPGE nº 102/2015.

Art. 10 - A eleição para a composição da lista tríplice para escolha do Ouvidor Geral será realizada, com qualquer quórum, em reunião pública, coordenada pela Mesa Eleitoral, no **dia 27 de outubro de 2023, das 10:00 às 17:00 horas** na sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro com publicação em **31 de outubro**.

Art. 11- O Conselho Superior decidirá no prazo de **06 -11 de outubro**, acerca dos pedidos de habilitação dos representantes das entidades civis para exercer o direito a voto plurinominal, e, no mesmo prazo, as indicações dos nomes dos candidatos para participar da formação da lista tríplice.

Art. 12 - O Conselho Superior fará publicar no Diário Oficial do Estado, no site oficial, nas redes sociais e fará afixar na sede da Defensoria Pública, no **dia 16 de outubro**, a lista com os nomes dos (das) representante(s) sindicados pelas entidades civis habilitadas para votar no processo de que trata o presente edital e as candidaturas ao cargo de Ouvidor (a) deferidas.

Parágrafo único - Após a publicação, será aberto prazo de **16 – 19 de outubro** para impugnação do resultado preliminar das habilitações e inscrições, mediante requerimento devidamente fundamentado e endereçado ao Conselho Superior, que decidirá no dia **20 de outubro**.



I - a audiência citada no caput deste artigo será promovida e presidida pela Administração Superior, facultada a participação de integrante do Colégio de Ouvidorias de Defensorias Públicas do Brasil;

II - no processo de organização da audiência pública em referência, serão expedidos ofícios aos Conselhos Estaduais de Direitos do Estado do Rio de Janeiro com notória atuação no Estado, designando data, horário, local e pauta;

III - na distribuição dos convites para audiência pública será assegurada ampla publicidade nos veículos de comunicação, tendo como obrigatória a divulgação de edital contendo extrato das regras para escolha e informações sobre dia, horário e local da audiência, no Diário Oficial Eletrônico, no site oficial e redes sociais da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Art.13- Para a votação, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I- Antes de votar, os(as) habilitados(as) deverão assinar a lista de presença;

II - A votação será feita através de cédulas, rubricadas por pelo menos dois representantes da mesa eleitoral.

Parágrafo único: Não se admitirá o voto por procuração ou pelo correio.

Art. 14 - A lista tríplice será formada pelos (as) três candidatos (as) mais votados (as) e, havendo empate, prevalecerá, sucessivamente:

I-o (a) candidato que possuir curso superior; II- o mais idoso;

Parágrafo único: A publicação final do colégio eleitoral se dará em **23 de outubro**.

Art. 15 - A impugnação da lista tríplice para o cargo de Ouvidor Geral poderá ser realizada no prazo de **1º - 06 de novembro**, abrindo-se vista ao impugnado para exercer o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de **07 – 09 de novembro**, a qual será julgada prazo de **10 -13 de novembro** pelo Conselho Superior.

Art. 16 - O Ouvidor Geral escolhido em lista tríplice pelo Conselho Superior da Defensoria Públicas no **dia 17 de novembro**, será nomeado e empossado pela Defensora Pública Geral no dia **04 de dezembro**.

Art. 17 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral no dia **25 de outubro**, com recurso para o Conselho Superior, que decidirá no dia **26 de outubro**, sempre em observação ao disposto na Deliberação.

ANEXO I DO EDITAL

EXMA. SRA. DRA. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

----- (NOME DO CIDADÃO) , brasileiro (a) , -----(estado civil), (PROFISSÃO), INSCRITO NO RG SOB O Nº. __, E, NO CPF SOB O Nº __, RESIDENTE E DOMICILIADO NA , VEM POR MEIO DESTES REQUERER À V.Exa., A HABILITAÇÃO AO CARGO DE OUVIDOR (A) GEERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS MOLDES DO EDITAL Nº --/2023, APRESENTANDO EM ANEXO, A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, BEM COMO CURRÍCULO PESSOAL E ARRAZOADO ABORDANDO OS PROPÓSITOS PESSOAIS, OS PRINCÍPIOS DE POLÍTICA INSTITUCIONAL PARA A OUVIDORIA –GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DAS PRÁTICAS DEMOCRÁTICO-PARTICIPATIVAS NESTE ÂMBITO.

Termos em que,

E. Deferimento.

Rio de Janeiro, --- de----- de 2023.



**ANEXO II – DO EDITAL N.º /2023 – DECLARAÇÃO PARTICIPAÇÃO DECLARAÇÃO**

----- (NOME DO CIDADÃO) , brasileiro (a) , ----- (estado civil),(PROFISSÃO),
INSCRITO NO RG SOB O N.º. , E, NO CPF SOB O N.º, RESIDENTE E DOMICILIADO NA-----, vem, por meio
desta **DECLARAR** que concorda com as regras contidas no edital n.º ---/2023.

Termos em que,

E. Deferimento.

Rio de Janeiro, --- de----- de 2023.

ANEXO III – DECLARAÇÃO INVESTIDURA DECLARAÇÃO

----- (NOME DO CIDADÃO) , brasileiro (a) , -----
----- (estado civil),_(PROFISSÃO), INSCRITO NO RG SOB O N.º. ----, E, NO CPF SOB O N.º ----, RESIDENTE E DOMICILIADO
NA-----, vem, por meio desta **DECLARAR** que preenche todos os requisitos para a investidura no cargo de Ouvidor (a) –
Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro constantes do Edital n.º / 2023, estando ciente de que a falsidade da informação implica
em sanções penais prevista em lei.

Termos em que,

E. Deferimento.

Rio de Janeiro, --- de----- de 2023.





ANEXO IV – CRONOGRAMA

11 de setembro - Convocação edital

12 de setembro - Audiência Pública de abertura oficial do processo (Híbrida- Plataforma Zoom e Presencial)

12 de setembro a 21 de setembro - Prazo de inscrição candidaturas

12 de setembro a 06 de outubro - Prazo de inscrição de colégio eleitoral

06 de outubro -11 de outubro - Prazo de validação candidaturas e colégio Eleitoral

16 de outubro - Publicação da lista das candidaturas e colégio Eleitoral

16 – 19 de outubro - Prazo de recurso de candidaturas e colégio Eleitoral

20 de outubro - Julgamento de Recurso

23 de outubro - Publicação final de candidaturas e colégio Eleitoral

24 de outubro – Decisão pelo colégio Eleitoral acerca de eventuais omissões do edital

25 de outubro - Recurso decisão colégio Eleitoral

26 de outubro – Julgamento recurso decisão do colégio eleitoral acerca de eventual omissão no edital.

27 de outubro - Eleição da lista tríplice na sociedade civil

31 de outubro - Publicação da lista tríplice

01 – 06 de novembro - Prazo de recurso para impugnação da lista Tríplice

07 - 09 de novembro – Resposta pelos Candidatos cujas candidaturas foram impugnadas

10 – 13 de novembro - Prazo de julgamento de recurso

14 de novembro - Debate Público (Plataforma zoom)

17 de novembro - Eleição no Conselho Superior

04 de dezembro - Posse do (a) Ouvidor(a).

Id: 202301818 - Protocolo: 1276732

Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

Ato de Designação de Gestor e Fiscais de Contrato





| De 26.09.2023

Referência: Processo nº E-20/001.001127/2020

O SECRETÁRIO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Administrativo nº 10/2020, Processo Administrativo nº E-20/001.001127/2020, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Contratada **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 07.432.517/0001-07, cujo objeto é a **prestação de serviços de locação de equipamentos do tipo notebook ultra portátil**:

I - Gestor do Contrato:

a) Titular: **Pedro Alexandre Mamedes Manhães**, matrícula: 969.571-9;

II – Fiscais do Contrato:

a) Titulares: **Alyne Christina de Cassia Marques**, matrícula: 30949150 e **Diogo de Albuquerque Mendonça Lima**, matrícula: 30956841;b) Substituta: **Cinthia dos Santos Lobato**, matrícula: 30949622 e **Márcio Muniz Bernardes**, matrícula: 9347295.

Art. 2º. A responsabilidade da fiscalização e acompanhamento contratual se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes, registrada, em regra, por termo de recebimento definitivo circunstanciado.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 3º. As competências, atribuições e responsabilidades do(a) Gestor(a) e dos Fiscais do contrato estão estabelecidas, entre outras normas, na Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2023.

RICARDO DE MATTOS PEREIRA FILHO

Id: 202301807 - Protocolo: 1274390

Referência: Processo nº E-20/001/1472/2017

A SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Administrativo nº 46/2017, Processo Administrativo nº E-20/001/1472/2017, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a sociedade empresária **AMC Informática Ltda.**, CNPJ nº 62.541.735/0001-80, cujo objeto é prestação de serviços contínuos de **LOCAÇÃO DE IMPRESSORA DE PEQUENO E GRANDE PORTE**.

I - Gestor do Contrato:





a) Titular: Diego Reis Fernandes Albino, matrícula: 974827-8;

II – Fiscais do Contrato:

a) Titulares: Márcio Muniz Bernardes, matrícula 9347295 e Huynderson Victorio Franco, matrícula 30845002.

b) Substituto: Daniel Vitor dos Santos Freitas, matrícula 30957393 e Marcos Batista Filgueira, matrícula 30951412.

Art. 2º. A responsabilidade da fiscalização e acompanhamento contratual se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes, registrada, em regra, por termo de recebimento definitivo circunstanciado.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 3º. As competências, atribuições e responsabilidades do Gestor e dos Fiscais do contrato estão estabelecidas, entre outras normas, na Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Id: 202301809 - Protocolo: 1274638